



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

PORTARIA Nº 0113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos de solicitação e emissão de Autorizações para realização de Festas e/ou Eventos, com potencial para geração de ruídos em espaço público e/ou comercial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 69 da Constituição Estadual do Maranhão e tendo em vista o disposto no art. 4 da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de Abril de 1992;

Considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando as competências atribuídas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema pela Lei Estadual nº 8.364 de 06 de janeiro de 2006 (Lei do Silêncio), a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Estadual nº 5.715/1993;

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar os procedimentos e critérios para emissão de Autorizações para realização de Festas e/ou Eventos por parte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 079/2015 de 17.07.2015, publicada no DOE 131 de 17.07.2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

Art. 2º- Disciplinar os procedimentos de Autorizações para realização de Festas e/ou Eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, conforme Regulamento e Anexos, visando o controle preventivo da poluição sonora.

Art. 3º- Para efeito desta Portaria considerar-se-á como Autorização para realização de Festas e/ou Eventos o ato administrativo por meio do qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema outorgará a pessoa física ou jurídica a realizar Festa e/ou Evento, limitando-se a controlar e fiscalizar os aspectos relativos à geração de ruídos.

Art. 4º- As Autorizações objeto desta Portaria serão divididas em duas categorias:

I – Categoria Comercial: compreende os estabelecimentos que comercializam bebidas e congêneres e que façam uso unicamente de som ambiente, podendo ou não haver uso de espaço público.

II – Categoria Evento com Reunião de Público: compreende os estabelecimentos que promovam Festas e/ou Eventos e que façam uso de som diversificado, podendo ou não haver uso de espaço público.

Art. 5º- Para o interessado solicitar a Autorização para realização de Festas e/ou Eventos deverá entregar o Requerimento constante no Anexo II preenchido e assinado, juntamente com a documentação constante no Anexo I desta Portaria e Abaixo Assinado contido no ANEXO IV, ao Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

§ 1º A documentação apresentada só será encaminhada ao Setor responsável pela análise e emissão da Autorização se atender completamente a checklist constantes no Anexo I desta Portaria, sendo facultado ao Órgão Ambiental solicitar informações ou documentos complementares.

§ 2º A documentação deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da realização da Festa e/ou Evento ou do prazo de validade da Autorização anteriormente emitida.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

§ 3º O Órgão Ambiental deverá analisar e deliberar sobre o pleito do interessado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo do Requerimento.

Art. 6º. Além do Requerimento de Autorização e da documentação a ser apresentada, o interessado deverá pagar uma Taxa para emissão da Autorização de acordo com os valores elencados na tabela a seguir:

Categoria Comercial		
ESTABELECIMENTOS	VALIDADE	VALOR TAXA
Bares, Lojas de Conveniência, Restaurantes, Lanchonetes e similares que comercializam bebidas e congêneres e que façam uso unicamente de som ambiente.	6 (seis) meses	2 UFR
Evento Com Reunião De Público		
Estabelecimentos	Validade	Valor taxa
Bares, Boates, Casas Noturnas, Restaurantes, Salões de Bailes, Associações Recreativas, Clubes e similares que promovam festas e/ou eventos de maneira constante e que façam uso de som diversificado: música mecânica, música	6 (seis) meses	4 UFR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

§ 1º Caso a Festa e/ou Evento seja realizado de maneira constante (diariamente, semanalmente ou mensalmente) a Autorização poderá ter validade máxima de 6 meses, conforme interesse público.

§ 2º Caso a Festa e/ou Evento seja realizado eventualmente, com início e fim conhecidos, a Autorização deverá ser emitida com a validade necessária para instalação e desmontagem da estrutura do evento.

§ 3º A Autorização poderá ser revogada de modo sumário, independente de Notificação e do período de validade para o qual foi expedida, em caso de denúncia fundamentada dos órgãos fiscalizadores ou terceiros.

Art. 9º - As informações prestadas no Requerimento tem caráter declaratório, cujo teor é de responsabilidade exclusiva do declarante, podendo ser confrontadas por fiscalizações realizadas pelo Órgão Ambiental e/ou demais Órgãos de controle.

Art. 10-A Autorização para realização de Festas e/ou Eventos não isenta e nem substitui a obtenção pelo Requerente de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

Art. 11- A Análise e emissão das Autorizações para Eventos a serem expedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema deverá seguir as seguintes diretrizes, sendo facultado ao Órgão Ambiental acrescentar novas disposições em sede de condicionantes:

I - A política ambiental é de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, sendo a mesma responsável pela Autorização prévia para a utilização das áreas dos Parques, Praças, Jardins com uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou outros que possam vir causar Poluição Sonora;

II - É vedada a realização de eventos em locais totalmente abertos como: sítio, quadras, lava-jatos e locais próximos a Escolas, Hospitais, Templos Religiosos;

III - A emissão da Autorização fica condicionada ao estrito cumprimento do rol exemplificativo contido no checklist;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

IV – O Requerente deverá cumprir integralmente as condicionantes contidas nas Autorizações.

Art. 12-Ficam os organizadores e/ou promotores das Festas e Eventos alvos desta Portaria cientes de que a geração de ruídos acima dos níveis estabelecidos pela Lei Estadual nº 8.364 de 06 de janeiro de 2006 estarão sujeitos às penalidades e sanções previstas na mesma Lei.

Artigo 13- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-Sema

Em São Luís (MA), 05 de outubro de 2015.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

ANEXO I

CHECKLIST

- 1 – Formulário de Requerimento (Escopo no Anexo II);
- 2 – (**Pessoa Física**) Cópia do CPF e documento de identificação com foto do Organizador ou Promotor;
- 3 – (**Pessoa Jurídica**) Comprovante recente de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do documento de identificação com foto do Representante legal da PJ;
- 4 – Procuração com firma reconhecida e cópia do documento de identificação do Procurador, caso o formulário de Requerimento seja assinado por pessoa diferente do Organizador/Promotor/Proprietário;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

- 5 – Abaixo Assinado ¹, com assinatura mínima de 10 moradores do entorno do estabelecimento ou local da festa ou evento, informando nome completo, endereço, RG e telefone de contato (Escopo no Anexo IV);
- 6 – Fotos do interior do estabelecimento e seu entorno (frontal, lateral e fundo);
- 7 – Especificação técnica do equipamento de som utilizado no evento/estabelecimento;
- 8 – Fotos do aparelho de som utilizado no evento/estabelecimento;
- 9 – Autorização do Corpo de Bombeiros;
- 10 – Alvará da Prefeitura;
- 11 – Autorização da Blitz Urbana, caso haja utilização do espaço público;
- 12 – Autorização da SMTT, caso haja fechamento de ruas, alteração do trânsito local e/ou utilização de espaços públicos como estacionamento;
- 13 – Permissão de Uso da SPU (Superintendência do Patrimônio da União), quando a festa ou evento acontecer em áreas da União;
- 14 – Plano Ambiental para Realização de Eventos² – PARE (Escopo no Anexo III).

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – Sema
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
1 - Dados do organizador/promotor da festa ou evento

¹ Este documento deverá atestar que o estabelecimento ou evento não perturba a vizinhança pelo excesso de ruído e deverá estar acompanhado do endereço, contato e cópia do RG do morador que assiná-lo.

² Este documento será exigido para eventos realizados em espaços públicos, com lotação acima de 150 pessoas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone fixo:	Celular:
Email:	
2 - Dados do local e da festa/evento	
Denominação:	
Endereço:	
Público (nº estimado de pessoas):	Espaço/Área (m²):
Data/Período do evento:	
Horários do evento:	
Possui isolamento acústico? () sim () não	Faz uso do espaço público? () sim () não
Haverá fechamento de ruas? () sim () não	É em área da União/Marinha? () sim () não
3 – Informações adicionais (caso necessário):	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

Declaro, para os devidos fins, ter conhecimento da legislação pertinente ao objetivo deste Requerimento.

Declaro, ainda, que as informações apresentadas estão de acordo com a verdade e assumo a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

São Luís, ____ de _____ de _____

Assinatura do Organizador/Promotor da Festa ou Evento



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE**

ANEXO III

Plano Ambiental para Realização de Eventos

1 – Identificação do Empreendedor

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 – Descrição do Local do Evento

Mapa de localização do estabelecimento ou local do Evento, com identificação de escolas, hospitais, asilos, creches e afins.

3 – Descrição do Equipamento Sonoro

Identificação do equipamento sonoro a ser utilizado, potência máxima e potência que será utilizada, bem como a quantidade de ruído em decibéis que o mesmo é capaz de gerar em três distâncias (fonte, 200 metros e 500 metros).

4 – Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos e Limpeza

- a) Identificação dos resíduos gerados e estimativa da quantidade a ser gerada (em Kg);
- b) Descrição da forma de coleta e acondicionamento;
- c) Destinação final dos resíduos.

5 – Cronograma de realização do Evento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

Identificar o número de dias, semanas e/ou meses, incluindo os horários em que serão realizados os eventos e/ou festas.

6 – Projeto das instalações de toda área do Evento/Show

Planta com a identificação e localização das instalações que serão utilizadas para realização do evento/show.

ANEXO IV

Abaixo Assinado

	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	RG
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS
GABINETE

24				
25				